



**AUTÓGRAFO DA LEI Nº 622/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, APROVOU e o Prefeito do Município de Cristalândia sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** -. Fica denominado como "GARAGEM MUNICIPAL MIGUEL PEREIRA DE JESUS" o prédio público municipal localizado na Rua Felipe Botelho, Lotes 01, 02, 03 e 04, Centro – Cristalândia, TO, CEP: 77.490.000.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de maio de 2023.

  
**SALMERON CÂMARA GOMES**  
Presidente da Câmara

**RECEBEMOS**  
15 / 5 / 2023  
*amfau*  
Rosa Maria Ribeiro de Farias  
Chefe de Gabinete  
Decreto 020/2021